



Hasta pública

Arrendamento de estabelecimentos comerciais de restauração e bebidas e supermercado, instalados no Parque Municipal de Campismo e Caravanismo, localizado na Avenida Monsenhor Bastos, em Peniche

Programa de procedimento

Índice

ARTIGO 1.º	3
ENTIDADE ADJUDICANTE.....	3
ARTIGO 2.º	3
DECISÃO DE CONTRATAR	3
ARTIGO 3.º	3
OBJETO	3
ARTIGO 4.º	3
INSTALAÇÕES	3
ARTIGO 5.º	3
CONSULTA DO PROCESSO.....	3
ARTIGO 6.º	4
RECLAMAÇÕES OU ESCLARECIMENTOS SOBRE AS PEÇAS DO PROCEDIMENTO	4
ARTIGO 7.º	4
VISITA ÀS INSTALAÇÕES.....	4
ARTIGO 8.º	4
HASTA PÚBLICA	4
ARTIGO 9.º	4
VALOR BASE.....	4
ARTIGO 10.º	5
ARREMATAR.....	5
ARTIGO 11.º	5
PROPOSTA	5
ARTIGO 12.º	5
MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	5
ARTIGO 14.º	7
ADJUDICAÇÃO.....	7
ARTIGO 15.º	7
GARANTIA.....	7
ARTIGO 16.º	7
CADUCIDADE DA ADJUDICAÇÃO	7
ARTIGO 17.º	7
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	7

ARTIGO 18.º	8
CONTRATO	8
ARTIGO 19.º	8
DISPOSIÇÕES GERAIS	8

Artigo 1.º

Entidade Adjudicante

A entidade adjudicante é o Município de Peniche com sede no Largo do Município, 2520-239 Peniche, com o número de identificação de pessoa coletiva: 506 812 820, telefone 262 780 100, fax: 262 780 111.

Artigo 2.º

Decisão de contratar

Nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º da lei 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal, por sua deliberação n.º 419/2021, de 10 de maio de 2021, tomou a decisão de abrir o presente procedimento.

Artigo 3.º

Objeto

A presente hasta pública tem por objeto o arrendamento dos estabelecimentos comerciais de restauração e bebidas e supermercado, instalados no Parque Municipal de Campismo e Caravanismo, sito na Avenida Monsenhor Bastos, em Peniche.

Artigo 4.º

Instalações

As instalações correspondem às peças desenhadas constantes no anexo I do caderno de encargos deste procedimento.

Artigo 5.º

Consulta do Processo

1. O processo referente ao presente procedimento encontra-se patente, para consulta, no serviço de atendimento geral do Edifício Sede do Município de Peniche, sito no Largo do Município, onde poderá ser examinado e adquirido entre as 9 h e as 13 h e as 14 h e as 16 h, desde a data da publicação do respetivo anúncio até ao dia e hora da abertura do ato público.
2. Desde que solicitado até dois dias antes do prazo fixado para o ato público, os interessados poderão obter cópias do processo no Município de Peniche.
3. Será da responsabilidade do interessado a verificação e comparação das cópias com os elementos do processo patenteadado.

Artigo 6.º

Reclamações ou esclarecimentos sobre as peças do procedimento

1. Deverão ser apresentados, por escrito, à comissão do procedimento, doravante designado por comissão, para a morada indicada no artigo 1.º, até dois dias antes da realização do ato público, as reclamações e ou pedidos de esclarecimento de quaisquer dúvidas surgidas na interpretação das peças.
2. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados por escrito, pela comissão, até ao dia anterior ao da realização do ato público.
3. A falta de resposta até à data referida no número anterior poderá justificar a prorrogação, por período correspondente, ao prazo para apresentação das candidaturas, desde que requerida por qualquer interessado.
4. Quando, devido ao seu volume, os esclarecimentos não possam ser prestados no prazo referido, o prazo para a apresentação das candidaturas deve ser adequadamente prorrogado.
5. Simultaneamente com a comunicação dos esclarecimentos ao interessado que os solicitou, juntar-se-á cópia dos mesmos às peças do procedimento e proceder-se-á, imediatamente, à divulgação desse facto.

Artigo 7.º

Visita às instalações

1. Durante o prazo do concurso, os interessados poderão visitar as instalações a arrendar e realizar os reconhecimentos que entenderem indispensáveis à elaboração das suas propostas.
2. A visita ao interior das instalações carece de solicitação por parte do interessado, até dois dias antes da realização do ato público e marcação conforme as disponibilidades dos serviços do Município.

Artigo 8.º

Hasta pública

A hasta pública é dirigida por uma Comissão de Acompanhamento da Hasta Pública designada pela Câmara Municipal de Peniche.

Artigo 9.º

Valor Base

1. O valor base para efeitos de apresentação de propostas é de 6.000,00 € (seis mil euros).
2. O valor a apresentar corresponde ao valor referente a 12 meses de renda.

Artigo 10.º

Arrematação

1. A arrematação do arrendamento será efetuada pelo concorrente que apresentar a proposta de valor mais elevado;
2. Em caso de empate, será aberta licitação verbal entre os concorrentes que apresentaram o mesmo valor.

Artigo 11.º

Proposta

1. A Proposta será constituída pelos seguintes documentos, sob pena de exclusão:
 - a. Proposta de preço, nos termos do Anexo I deste programa;
 - b. Certidão Permanente, quando aplicável.
2. A Proposta, a elaborar nos termos do Anexo I (Modelo de Proposta) ao presente Programa, será assinada pelo concorrente ou por representante com poderes para o obrigar nos termos legais. Nos casos de agrupamento, a mesma deverá ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes;
3. O valor proposto deve ser expresso em euros e indicado em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência, o valor expresso por extenso.

Artigo 12.º

Modo de apresentação das propostas

1. A proposta de preço, bem como os documentos a que se refere a alínea a) e b) do n.º 1 do artigo 11.º deste programa, são apresentados em invólucro opaco e fechado, em cujo rosto deve constar a palavra “**PROPOSTA**”.
2. As propostas são entregues no início do ato público.

Artigo 13.º

Hasta Pública

1. A Hasta Pública terá lugar no Auditório do Edifício Cultural do Município de Peniche, sito na Rua dos Hermínios, na cidade, freguesia e concelho de Peniche, e realizar-se-á no dia 26 (vinte e seis) de maio de 2021, às 10:30 horas.
2. A Hasta Pública é dirigida pela comissão designada para o efeito, composta por um presidente e dois vogais efetivos.

3. A Hasta Pública inicia-se quando o presidente da comissão a declarar aberta.
4. Os interessados em apresentar as propostas deverão, após declarada aberta a hasta pública da praça, identificar-se junto do presidente da comissão.
5. A Comissão procede à abertura das propostas;
6. A Comissão procede à análise dos **DOCUMENTOS** apresentados pelos candidatos.
7. A Comissão rubrica, os documentos mencionados no ponto anterior, e procede à sua análise, e delibera sobre a admissão ou exclusão dos candidatos, sendo excluídos os candidatos que não apresentem os documentos exigidos nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 11.º.
8. Logo de imediato, a Comissão divulgará publicamente os valores constantes das propostas apresentadas pelos candidatos.
9. Caso existam propostas de valor igual, será aberta a praça para licitação verbal pelos candidatos, que apresentaram o mesmo valor, que será arrematado pelo concorrente que licitar o valor mais alto.
10. Caso se verifique a situação prevista no ponto 9 do presente artigo, podem intervir na praça os interessados na arrematação ou os seus representantes, devidamente identificados, com bilhete de identidade e número de identificação fiscal ou cartão de cidadão.
11. O valor mínimo de cada lanço é de 200,00 € (duzentos euros) em relação ao valor apresentado na proposta mais elevada.
12. Não existe qualquer limite de licitações.
13. A licitação termina quando o presidente da comissão tiver anunciado por 3 (três) vezes o lanço mais elevado e este não for coberto.
14. No final da hasta pública, é elaborado o respetivo auto de arrematação que é assinado pelos membros da Comissão e pelo arrematante.
15. O arrematante deve declarar se atua em nome próprio ou enquanto representante, mandatário ou gerente de outrem.
16. Se o arrematante declarar que não atua em nome próprio, deverá apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de realização da hasta pública, documentação comprovativa da qualidade que alega.
17. O arrematante paga, após a arrematação, o valor corresponde a 1/12 do valor adjudicado (corresponde a 1 mês de renda), o qual será considerado como princípio de pagamento, no caso de ser efetuada a adjudicação definitiva, não havendo lugar a devolução de montantes pagos;

Artigo 14.º

Adjudicação

1. A adjudicação é da competência da Câmara Municipal;
2. O arrendamento é adjudicado ao interessado que oferecer o valor mais elevado;
3. A importância por que for feita a arrematação corresponderá à renda anual devida pelo arrendamento dos estabelecimentos comerciais instalados no Parque Municipal de Campismo e Caravanismo;
4. A decisão de adjudicação é notificada ao adjudicatário, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da hasta pública.

Artigo 15.º

Garantia

1. O adjudicatário deverá apresentar uma caução, garantia bancária ou seguro-caução, no prazo de 5 (cinco) dias após a notificação da adjudicação, redigida em conformidade, respetivamente, com os modelos em anexo II ao presente programa de procedimento, no valor de 20% do montante do valor da renda anual multiplicada por 5, pagável à primeira interpelação e sem reservas.
2. A caução, garantia bancária ou o seguro-caução tem por objetivo indemnizar o Município de Peniche em caso de desistência do adjudicatário ou de incumprimento do contrato.

Artigo 16.º

Caducidade da adjudicação

1. A adjudicação caduca se:
 - a. O adjudicatário declarar que não atuou em nome próprio, não tiver entregue documentação comprovativa da qualidade que alegou na hasta pública no prazo definido no número 16 do artigo 13.º.
 - b. O adjudicatário não tiver apresentado garantia bancária ou seguro-caução nos termos do estabelecido no artigo anterior.
2. No caso da adjudicação caducar o arrendamento será adjudicado ao concorrente que tiver oferecido o valor de arrematação imediatamente inferior ao de que resultou a adjudicação e pelo valor dessa proposta ou lance, conforme o caso.

Artigo 17.º

Condições de pagamento

1. A renda é paga mensalmente até dia 8 de cada mês.

2. Todos os encargos legais e despesas decorrentes do presente arrendamento são da responsabilidade do adjudicatário.

Artigo 18.º

Contrato

O presente arrendamento será formalizado por contrato escrito, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da notificação da decisão de adjudicação, mas nunca antes:

- a) De apresentado o documento referido no ponto 16 do artigo 13.º, caso seja aplicável.
- b) Comprovada a prestação de garantia.

Artigo 19.º

Disposições gerais

Compete à Câmara Municipal de Peniche a resolução de qualquer situação omissa neste documento.

Peniche, 13 de maio de 2021

O Presidente da Câmara Municipal,



Henrique Bertino Batista Antunes

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA

Exmo. Júri da Hasta Pública

_____ (nome)

_____ (número de cartão de cidadão ou bilhete de identidade) _____ (número

de contribuinte) _____ (morada), na

qualidade de representante legal de (1) _____

_____ (nome, número de contribuinte e sede),

oferece pelo Lote _____, a quantia de _____ € (2) (_____) tendo

tomado inteiro e perfeito conhecimento das condições da Hasta Pública para o Arrendamento dos

estabelecimentos comerciais no Parque Municipal de Campismo e Caravanismo.

_____ (local), _____ (data),

(assinatura)

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) Valor expresso por algarismos e por extenso.

Anexo II

Modelo de garantia bancária ou seguro caução

Garantia bancária/seguro de caução n.º _____

Em nome e a pedido de _____ (*adjudicatário*), vem o(a) _____
(*instituição garante*), pelo presente documento, prestar, a favor de _____
(*entidade adjudicante beneficiária*), uma garantia bancária/seguro-caução (*eliminar o que não
interessar*), à primeira solicitação, até ao montante de _____ (*por algarismos e por extenso*),
destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no
âmbito do _____ (*identificação do procedimento*).

A presente garantia é no valor de () e funciona como se estivesse constituída em moeda
corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer
importância, até ao limite de garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da
entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros (*eliminar o que não interessar*) garante, no caso de
vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer
objeções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer
reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela
entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e
independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

(Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais))

